

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**Recuperação Judicial – Autos nº 0300310-98.2015.8.24.0086**

**Requerente: TRANSPORTES SAPÊ LTDA.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na Sala de Eventos da CDL – Câmara de Dirigentes Lojistas, na Rua Clementino Zambonato, 85, Pinheiros, Otacílio Costa-SC, CEP: 88.540-000, por Ordem e Determinação da Juíza da Vara Única da Comarca de Otacílio Costa-SC, cumpridas as exigências editalícias, presente e atuando como presidente do ato, a advogada Carmen Schafausser, Administradora Judicial, passou a tratar da ordem do dia, ou seja, a resolução, por parte de votação dos Credores, do Plano de Recuperação Judicial.

Inicialmente foram realizadas algumas considerações pela Administradora Judicial, a qual cumprimentou e agradeceu a todos os presentes, lembrando que a presente Assembleia Geral de Credores se trata de um ato em continuidade, posto que a instalação já ocorrera no dia oito de junho próximo passado.

Em cumprimento à Legislação, foi convidada a mesma pessoa que já secretariou voluntariamente os atos anteriores, ou seja, a advogada Faline Machado Pinto, representando o Credor Itaú Unibanco S/A da Classe Quirografária.

A Administradora relembrou sobre a decisão democrática dos Credores e ressaltou que o futuro da Recuperanda dependerá de um voto de confiança dos Credores para superação da crise enfrentada.

Salientou sobre as suas funções e limitações, bem como em

27/07/16 -1/5

*Agrielo Poes*

*mh*

*[Handwritten signature]*

*me*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

relação à assinatura da lista de presenças, pois esta será assinada pelos Credores habilitados quando da instalação da Assembleia em segunda convocação e ainda, sobre eventuais debates que serão abertos a todos considerando a democracia e transparência do ato.

Em atendimento ao Edital, iniciaram-se os trabalhos às quatorze horas, mediante assinatura da lista de presenças, cuja assinatura é do próprio Credor ou de seu procurador habilitado, cujo credenciamento ocorreu quando da instalação da Assembleia Geral de Credores em segunda convocação.

Em relação ao Credor Banco Bradesco S/A, representado pela advogada Bruna Emanuela Miranda de Moraes, salientou a Administradora Judicial que, quando da instalação da Assembleia em segunda convocação na data de oito de junho do corrente ano, referido Credor não se encontrava habilitado por não ter enviado credenciais em tempo hábil (vinte e quatro horas que a Lei exige conforme artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/05), e naquela oportunidade, ciente de que não assinaria a lista de presenças, ausentou-se do Ato.

Esclarece a Administradora que o Credor apresentou a documentação para a representatividade em primeira convocação para ser representado pela Drª Bruna Emanuela Miranda de Moraes, especificamente para participação naquele Ato de primeira convocação da Assembleia. Enquanto no ato de instalação (2ª convocação do dia oito de junho deste ano) compareceu a Drª Susane F. Boeira, porém, sem enviar a documentação em tempo hábil.

Consequentemente, na data de hoje, por se tratar de Ato em continuidade, não tendo o Credor assinado a lista de presenças naquela oportunidade, também não será possível assinar a Lista de Presenças nem mesmo votar nenhuma das discussões desta Assembleia, nem

*Agueda Soares*

*mk*

*[Handwritten signature]*

*mc*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

mesmo em próximos atos em continuidade eventualmente designados.

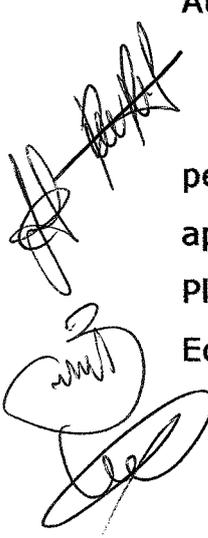
Encerrados os trabalhos de coleta de assinatura dos presentes, sob a fiscalização da Administradora Judicial, da Empresa em Recuperação Judicial e dos Credores, oportunizou os debates sobre o Plano.

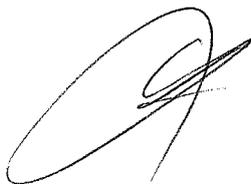
Neste momento os Credores Criobrás Ar Gás Ltda., Pitake do Sul Comércio de Peças Ltda., Lubrilages, Batercap Distribuidora de Escapamentos e Peças Ltda EPP, Cunhado Comércio de Auto Peças Elétricas Ltda., Dyspef Comércio e Representações Ltda., HSBC Bank Brasil S/A no qual houve cessão de crédito para Recover Fomento Mercantil Ltda. e Pesadão Comércio de Peças Ltda., todos representados pela Procuradora Dra. Rafaela de Sousa Farias, requereu a suspensão da presente Assembleia pelo prazo de trinta a quarenta dias, sob o fundamento de precisar de mais tempo para negociações e ajustes a serem feitos no Plano de Recuperação.

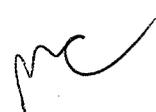
Oportunizada a palavra ao Procurador da Recuperanda, Dr. Felipe Lollato, este se manifestou, primeiramente, citando que a Magistrada da Recuperação exarou uma decisão em Processo de Impugnação de Crédito da Caixa Econômica Federal incluindo parte do crédito na classe garantia real e, considerando que o Plano sequer prevê pagamento para esta classe, necessário ajustar o Plano de Recuperação nesse sentido para poder dar continuidade aos trabalhos. Ao final, esclareceu que a Empresa Recuperanda não se opõe ao pedido de suspensão do presente Ato.

Desta forma, foi colocada em pauta a possibilidade de se votar pela suspensão da Assembleia, para que a Recuperanda possa apresentar nos Autos e na próxima deliberação, eventual emenda ao Plano de Recuperação para inclusão desta situação diferenciada da Caixa Econômica Federal, tudo com base na tentativa de evitar a Falência.

27/07/16 -3/5

  
Aquilino Soares.






Para tanto, a Administradora ressaltou novamente sobre a democracia das deliberações em Assembleia, onde efetivamente são os Credores que decidem sobre o destino da Empresa em Recuperação Judicial.

Imediatamente iniciou-se a votação do tema: **SUSPENSÃO DA ASSEMBLEIA** por quarenta dias e, considerando que poucos são os Credores presentes, a votação ocorreu de modo aberto.

Após a votação, chegou-se ao seguinte quórum:

- 64,83% (sessenta e quatro vírgula oitenta e três por cento) dos Credores aptos a votar, de forma geral e em valores, apresentaram a intensão de voto pela suspensão da Assembleia por quarenta dias.

- 35,17% (trinta e cinco vírgula dezessete por cento) dos Credores votaram pelo não, sendo os votos dos credores Itaú Unibanco S/A, Scania Banco S/A e Banco Safra S/A.

Assim, ficou decidido pela suspensão da Assembleia, com o objetivo de tratar diretamente com os Credores o quadro apresentado e eventualmente se, necessário, trazer proposta alternativa em conjunto com os interesses das classes votantes, para o dia **quatro de outubro de dois mil e dezesseis, às dez horas, neste mesmo local.**

A Presidente declarou encerrada a Assembleia, lembrando a todos do Enunciado 53 aprovado pela plenária da 1ª Jornada de Direito Comercial de São Paulo: *"A assembleia geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação judicial é una, podendo ser realizada em uma ou mais sessões, das quais participarão ou serão considerados presentes apenas os credores que firmaram a lista de presença encerrada na sessão em que instalada a assembleia geral."*

27/07/16 -4/5

*Sepúlveda Soares*

Esta Ata foi assinada pela Presidente, pelo Secretário, pela Recuperanda e Devedora e ainda, por dois membros de cada Classe votante, conforme dispõe o artigo 37, parágrafo 7º da Lei nº 11/101/05.



**CARMEN SCHAFUSER**  
**Administradora Judicial Presidente da Assembleia**



**FALINE MACHADO PINTO**  
**Secretária do Ato**



**FELIPE LOLLATO**  
**Procurador da Recuperanda**



**AGNALDO GENIVALDO PAES**  
**1º Representante da Classe Trabalhista**



**AGNALDO GENIVALDO PAES**  
**2º Representante da Classe Trabalhista**



**RODRIGO SARNO GOMES**

**1º Representante da Classe Quirografária**



**MANOEL CARDOSO MACEDO**

**2º Representante da Classe Quirografária**

